

À
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Salto do Jacuí, Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2023.

Prezados,

Em resposta ao requerimento 4599/2023 do proponente: **Samuel Bohrer de Bairros, CNPJ/CPF: 040.466.010-00**, com pedido de reconsideração da nota atribuída na avaliação do projeto, apresentamos nossas considerações quanto aos critérios apontados:

Critério 1) Compreendidos os argumentos, esclarecemos que: a proposta não apresenta roteiro, plano de gravação ou outras informações que prevejam a participação da comunidade ou de outros grupos específicos no projeto.

Mantemos a nota atribuída inicialmente.

Critério 2) Compreendidos os argumentos, esclarecemos que: Ainda que no orçamento conste a descrição de todas as despesas o orçamento não apresenta detalhamento mínimo (descrição, unidade de medida, quantidade) dos itens citados.

Quanto ao cronograma, a nota atribuída refere-se às informações deste item, o qual deve apresentar o período de execução de cada atividade e/ou etapas citadas. As metas devem ser definidas e executadas dentro do período de realização do projeto. O projeto deve prever início e fim, considerando o período de tempo necessário para realizar de todas as ações.

Sobre a avaliação das propostas, é considerada a ficha de inscrição e documentação apresentada pelo proponente, não cabendo a comissão buscar informações complementares para avaliação dos projetos apresentados.

Mantemos a nota atribuída inicialmente.

Critério 3) Compreendidos os argumentos, esclarecemos que: foram verificadas as estratégias de divulgação apresentadas na inscrição. Não podem ser consideradas as novas informações apresentadas sobre os resultados de divulgações prévias para complementação de nota.

Após reconsiderado, atribuímos nota 15 (quinze).

Critério 4) Compreendidos os argumentos, esclarecemos que: currículo do proponente cita que o mesmo é produtor de conteúdo digital, porém não apresenta experiências, portfólio ou site oficial que comprovem a atuação.

Ainda que o apresentado individualmente, conforme consta no edital “deverá ser considerada a carreira do proponente ou relação com as atividades atribuídas ao que será executado no projeto”, de forma que não há comprovações

de atuação ou capacidade técnica suficientes como agente cultural. Sendo assim, mantemos a nota atribuída inicialmente.

Compreendidos os argumentos, quanto a qualidade do projeto esclarecemos que: além dos critérios já esclarecidos anteriormente, de maneira geral ainda que a proposta apresente a ideia central relevante, falta detalhamento do desenvolvimento, metodologia, definição das metas mensuráveis. Não apresenta argumentos, roteiro ou outras informações que comprovem a capacidade de execução do projeto e resultados a serem obtidos.

Sendo o que tínhamos para esclarecer, continuamos à disposição.

Atenciosamente,
Comissão de Avaliação Cultural